

DECRETOS.....

LICENÇAS MUNIC

EDITAL DE CITAÇ

PORTARIAS.....

# lario Oficia



# ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4034

Ji-Paraná (RO), 14 de junho de 2023

SUMÁRIO	
	PÁG. 01
IPAIS	PÁG. 04
Ã0	PÁG. 11
	PÁG. 15

#### **DECRETOS**

<u>TERMO</u> DE REINÍCIO......PÁG. 17

#### **DECRETO N. 1268, DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Autoriza a promover a título precário o fechamento do perímetro e a utilização de bens de uso público do Loteamento Residencial Aldeia do Lago e a Residencial Aldeia do Lago II, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da lei Orgânica do Município.

Considerando o requerimento constante no Processo Administrativo n. 8-142/2023, formulado pela Associação dos Moradores Condomínio Aldeia do Lago, inscrita no CNPJ sob o n. 25.181.052/0001-32, representando o Residencial Aldeia do Lago SPE EIRELLI-EPP, inscrito no CNPJ sob o n. 26.209.958/0001-80.

#### **DECRETA:**

Art. 1°. Fica autorizado, em caráter precário o fechamento do perímetro do Loteamento Residencial Aldeia do Lago e da Residencial Aldeia do Lago II, e a utilização de bens de uso público.

Parágrafo Único. Os bens de uso público e as áreas de uso público são aqueles descritos no Decreto Municipal n. 18020/2012 e no Decreto Municipal n. 10716/2019 prorrogado pelo Decreto Municipal n. 4263/2022, ambos de parcelamento do solo urbano, traduzidos nas áreas que a seguir específica:

I – Bens de Uso Público:

Área de Equipamento Público;

Área de Preservação Permanente – APP;

Área Verde.

II – Área de Uso Público:

Ruas e avenidas constantes do Loteamento Residencial Aldeia do Lago II. Art. 2°. São de inteira responsabilidade do empreendedor Autorizado às atividades de execução de limpeza, conservação, arborização e sinalização de ruas, avenidas, praças e logradouros públicos.

I - limpeza, conservação e manutenção das Áreas Verdes bem como da Área de Preservação Permanente – APP;

II – coleta e remoção do lixo;

III – manutenção das redes, iluminação pública, água e drenagem;

IV – manutenção das calçadas e pavimentos das ruas e avenidas.

- Art. 3°. A área de equipamento público será utilizada conforme interesse do Município, e necessidade pública.
- Art. 4°. A presente autorização se dá por tempo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo por interesse público e/ou se constando descumprimento aos seus termos.
- Art. 5°. O empreendimento Autorizado, não poderá durante a vigência da presente autorização, causar embaraços ao acesso de servidores municipais devidamente credenciados e identificados, durante seu horário de trabalho, assim como ao acesso de carros do Corpo de Bombeiros, Ambulância e de Médicos no Empreendimento. Art. 6°. Caberá ao Município, através de seu órgão competente, determinar, fiscalizar e aprovar as obras e execuções de manutenção dos bens públicos.

à aprovação e fiscalização dos órgãos competentes do Município.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 13 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente) ISAÚ FONSECA Prefeito

DECRETO Nº 1270, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Revoga o Decreto n. 4336, de 22 de dezembro de 2022, que autorizou a cessão da servidora municipal Luzia da Costa Rocha Rossi, ao Governo do Estado de Ron-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do memorando n. 252/2023/SEDAM-ERGASJPA,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 4336, de 22 de dezembro de 2022, que autorizou a cessão da servidora municipal Luzia da Costa Rocha Rossi, ao Governo do Estado de Rondônia-SEDAM.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2023.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente] ISAÚ FONSECA Prefeito

#### **DECRETO N. 1271, DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, modificando o Decreto nº 510, de 6 de março de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Oficio n. 038/CMAS/2023,

#### DECRETA:

- Art. 1º Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2023/2025, os membros a seguir descritos:
- I Ana Paula de Paula, em substituição a Andrea Viviana Geier;
- II Inácio Rogério Pereira Silvestre, em substituição a Daiane Maria Pires da Paz; III – Giovanna Conrado de Oliveira, em substituição a Maurélia Djane dos Santos Carvalho.

Art. 2° Com as substituições ora efetivadas o Decreto n. 510/2023 (art. 1°, §1°, 11,
alíneas "a" e "c") passa a vigorar com conforme a seguir descrito:
Art.1°

- II) Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social:
- a) Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais ADRA:
- 1. Titular: Ana Paula de Paula; [NR]
- 2. Suplente: Inácio Rogério Pereira Silvestre. [NR]
- b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná APAE:
- 1. Titular: Ingrid Caroline da Silva Lopes;
- 2. Suplente: Maria José da Silva.
- c) Instituto Kaleo:
- 1. Titular: Edson Modesto de Araújo Júnior;
- Parágrafo Único. A realização de edificações particulares, também sujeitar-se-ão 2. Suplente: Giovanna Conrado de Oliveira. [NR] ...... .....

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente] ISAÚ FONSECA Prefeito

## 2 - Ji-Paraná (RO), 14 de junho de 2023

#### DECRETO Nº 1272, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Substitui membros da Comissão Especial de inventário e avaliação de bens imóveis Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do Município de Ji-Paraná, alterando o Decreto nº 0696/2023, e dá outras provide 1º de novembro de 2022. dências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 34/GAB/SEMPLAN/2023, e

Considerando o teor do Memorando n. 205/SEMURFH/PMJP/2023,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados Almir dos Santos Ocampos e Max Sandro da Silva Ávila em substituição a Clayver Vinícius de Oliveira Pissinati e Djalma José Arantes, para integrar a Comissão Especial de inventário e avaliação de bens imóveis do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Em razão das substituições ora procedidas, a Comissão Especial de inventário e avaliação de bens imóveis do Município de Ji-Paraná passa a atuar com a seguinte composição, dando nova redação aos incisos II e III, do artigo 1º do Decreto nº 0696, de 24 de março de 2023:

I – Vagner Pereira Alves – Presidente;

II – Max Sandro da Silva Ávila – Membro; [NR]

III – Almir dos Santos Ocampos – Membro. [NR]

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente] ISAÚ FONSECA Prefeito

#### **DECRETO N. 1273, DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Exonera, a pedido, Evaneide Lopes de Souza Costa do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o pedido de exoneração formulada por Evaneide Lopes de Souza

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-5737/2023,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Evaneide Lopes de Souza Costa, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005,

declaro vacância ao cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, 40h.

Palácio Urupá, aos XX dias do mês de junho de 2023

[assinado eletronicamente] ISAÚ FONSECA Prefeito

#### **DECRETO N. 1274, DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 1187/2023, que exonerou Guilhermina Cristina da Silva Gomes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

#### DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 1187 de 07 de junho de 2023.

Onde se Lê	Leia-se
DECRETO Nº 1187, DE 07 DE	DECRETO Nº <b>1189</b> , DE 07 DE
JUNHO DE 2023	JUNHO DE 2023

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente] ISAÚ FONSECA Prefeito

#### **DECRETO N. 1275, 13 DE JUNHO DE 2023**

Exonera, a pedido, Mirian dos Santos do cargo efetivo de Professora P -III, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o pedido de exoneração formulado por Mirian dos Santos,

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

Considerando tudo o que consta no Processo Eletrônico n. 6-5260/2023,

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Mirian dos Santos do cargo efetivo de Professora (P-III), 40h, do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005,



O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Gabinete do Prefeito Realização: Coordenadoria de Comunicação Social

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO E-mail: decom@ii-parana.ro.gov.br Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca

Silas Rosalino de Queiroz

Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva cipal de Administração

Pedro Cabeca Sobrinho

Secretaria Municipal de Planejamento Maria Edenite de Aguino Barroso

Rui Vieira de Souza

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Luiz Vargas

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Ilson Morais de Oliveira Controladoria Geral do Município

Diego André Alves

Secretaria Municipal de Fazenda

Adan Alcantara

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva

Secretaria Municipal de Industria e Comercio

Ana Maria Alves Santos Vizelli (Interina) Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Jeane Muniz Rioia Ferreira

Secretária Municipal de Meio Ambiente Maria Sônia Grande Reigota Ferreira

Ana Maria Alves Santos Vizeli Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Gezer Lima de Souza

Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura

**Adriel Fonseca** 

Secretário Municipal do Governo

Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Wilson Neves de Oliveira

Vanda Aparecida Basso

Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

declaro vacância ao cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena - P-III, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de abril de 2023.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2023

[assinado eletronicamente] ISAÚ FONSECA Prefeito

#### **DECRETO N. 1276, DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Exonera Ana Maria Alves Santos Vizeli, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Ana Maria Alves Santos Vizeli, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente] ISAÚ FONSECA Prefeito

#### **DECRETO N. 1277, DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Exonera Dennys William Duarte Vilhena, do cargo em comissão de Superintendente-Geral de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Dennys William Duarte Vilhena, do cargo em comissão de Superintendente-Geral de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente] ISAÚ FONSECA Prefeito

#### DECRETO N. 1278 DE 13 DE JUNHO DE 2023

Exonera Rui Vieira de Souza, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Rui Vieira de Souza, do cargo em comissão de Secretário DECRETA: Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente] ISAÚ FONSECA Prefeito

#### **DECRETO N. 1279 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Exonera Adriel Fonseca, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Adriel Fonseca, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2023

[assinado eletronicamente] ISAÚ FONSECA Prefeito

#### DECRETO N. 1280 DE 13 DE JUNHO DE 2023

Exonera Paulo Sérgio Rodrigues Moura do cargo em comissão de Presidente da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Paulo Sérgio Rodrigues Moura do cargo em comissão de Presidente da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente] ISAÚ FONSECA Prefeito

#### **DECRETO N. 1281 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Nomeia Adriel Fonseca, para ocupar o cargo em comissão de Presidente da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Adriel Fonseca, para ocupar o cargo em comissão de Presidente da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2023

[assinado eletronicamente] ISAÚ FONSECA Prefeito

### **DECRETO N. 1282 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Nomeia Rui Vieira de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Fica nomeado Rui Vieira de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2023

[assinado eletronicamente] ISAÚ FONSECA Prefeito

#### DECRETO N. 1283 DE 13 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais Nomeia Pedro Cabeça Sobrinho para ocupar, interinamente, o cargo em comissão

de Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Pedro Cabeça Sobrinho para ocupar, interinamente, o cargo em comissão de Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente] ISAÚ FONSECA Prefeito

#### **DECRETO N. 1284, DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Nomeia Elecimar Batista da Silveira, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Elecimar Batista da Silveira, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de junho de 2023.

[assinado eletronicamente] ISAÚ FONSECA Prefeito

## LICENÇAS MUNICIPAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/ RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO N°031/2023/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 08/04/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em  $27/03/13, {\rm expede}$ a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

TLG Transporte e Logística Ltda

ENDERECO:BR 364, s/n, Km 07, zona rural

MUNICÍPIO:

76.900-970

CNPJ: 26.519.585/0009-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADES

Transporte ro internacional. rte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e

#### PROCESSO SISDAM N°1801839517

## DETERMINAÇÕES:

- DETERMINAÇÕES:
   A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
   O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
   Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
   É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
   Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 16195506 (178/2023) de 08 de maio de 2023;
- Esta inceriça for autoritate de 2023;

  O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de

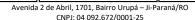
#### LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 08 de maio de 2023.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO

ASSINATURA DA SECRETÁRIA JEANE MUNIZ RIOJĀ Arainado de forma dil FERREIRA:34792295 FERREIRA:347922952 220 Dato: Dat







3ª VIA ARQUIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/ RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 032/2023/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 10/05/2025

JL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado
de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em
27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: BARRIL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

ENDEREÇO:

R. Julio Guerra, Nº 436, Bairro Centro

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: **76.900-034** 

30.197.463/0001-56

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADES:

Restaurante e similares

#### DETERMINAÇÕES:

PROCESSO SISDAM Nº1801249536

- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
   O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
   Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
   E proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapses e rios, do entorno da área de atividade;
   Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº nº42/191803 (180/2023) 10 de maio

- auvidade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº nº 42191803 (180/2023) 10 de maio de 2023;
  O empreendedor responda industrial.
- 5.
- de 2023;
  6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
  7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
  8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

#### LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 10 de maio de 2023.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO

Santon Cois Serelin de Almeido Jhonatan Caio Serafim de Almeida Assessor Técnico Dec. nº 0691/GAB/PM/JP/2022 JEANE MUNIZ RIOJA JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA: 34792295 FERREIRA: 34792295 Dados: 2023.05.1

Jeane Muniz Rioja Ferr Secretária Municipal de Meio A Dec. nº 13781/GAB/PM/JP



1ª VIA EMPREENDIMENTO

2ª VIA PROCESSO

3ª VIA AROUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/ RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 033/2023/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 12/05/2027

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

SOLIVAN LIMA CHAVES (MATINHA DO SOLIVAN)

ENDEREÇO: Lote Nº 02, 04 E 07/G-A da Secção G, Bairro Cidade Jardim.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO

76.900-001

139.771.802-15

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADES: LOCAL DE FESTAS E EVENTOS

#### DETERMINAÇÕES:

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
 O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
 Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
 É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;

da área de atividade;

5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 60217623 (185/2023) de 12 de maio de 2023;

6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua cividades.

Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 8. O näo cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 12 de majo de 2023.

Chain Cinterio Marchinento Obico Efrain Antonio Nascimento Alves Assessor Técnico ambiental Dec. 0690/GAB/PM/JP/2022 ASSINATURA DA SECRETÁRIA



1ª VIA EMPREENDIMENTO

2ª VIA PROCESSO

3ª VIA ARQUIVO





LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 035/2023/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 19/05/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD

ENDEREÇO:

Rodovia BR-364 Km 333 distante 11 km de Ji-Paraná Centro Tecnológico Vandeci Hack.

MUNICÍPIO: CEP: **Ji-Paraná/RO 76.804-046** INSCRIÇÃO ESTADUAL: CNPJ: 05.914.254/0001-39

ATIVIDADES:

DETERMINAÇÕES:

Sistema de Abastecimento de Água

#### PROCESSO SISDAM Nº1801683802

- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
   O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos c/ou projetos aprovados por esta secretaria;
   Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
   É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
   Esta licença foi autorizado conforme Parcare Ténsico Archiventa e Na Va TALLOSO.

- atividade;

  5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº Nº 72646460 (191/2023) 19 de maio de 2023;

  6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

  7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

  8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiente divente. foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº Nº 72646460 (191/2023) 19 de

#### LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 19 de maio de 2023.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO

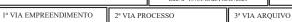
Souton Cois Serglim de Almeido

Jhonatan Caio Serafim de Almeida Assessor Técnico Dec. nº 0691/GAB/PM/JP/2022

ASSINATURA DA SECRETÁRIA JEANE MUNIZ RIOJA
FERREIRA:347922952

JEANE MUNIZ RIOJA
FERREIRA:347922952

JEANE MUNIZ RIOJA
FERREIRA:34792295





Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25





VENCIMENTO: 24/05/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO

78.960-000 04.092.672/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADES: Obra Pública – Ampliação (área de 8.214, 04 m²) do Centro Desportivo de Lazer Walmar Meira- CEDEL para práticas esportivas e recreativas, com uma, localizado na Rua Caucheiro, nº 246, Bairro Mario Andreazza Convenio nº937422/2022 PCN.

#### DETERMINAÇÕES:

- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
   O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
   Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
   É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
   Esta licença foi autorizada conforme Parceer Tácnica nº 21720000 (1020023).

### LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 24 de maio de 2023

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO

Dovid Condonite Chile Rebairs

ASSINATURA DA SECRETÁRIA JEANE MUNIZ RIOJA
FERREIRA:34792295
JEANE MUNIZ RIOJA
FERREIRA:34792295
JEANE MUNIZ RIOJA
FERREIRA:34792295220
Dados: 2023.05.24 13:10:46-04



1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

#### Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/ RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 037/2023/SEMEIA/PM/JP

27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em

NOME OU RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA DO MUNICIPO DE JI-PARANÁ

ENDERECO:

Avenida Dois de abril, nº 1701, Bairro Urupá.

MUNICÍPIO: CEP: 76.900-149

04.092.672/0001-25

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

VENCIMENTO: 25/05/2025

ATIVIDADES:

Obra Pública – Construção de Praca de Lazer, localizada na Rua Lírio Possamai, entre Ruas Estônia e Venezuela, Bairro: São Cristóvão, com área de 4.929,57 m².

#### PROCESSO SISDAM Nº1801905278

#### DETERMINAÇÕES:

- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou

- A presente necina esta senso concentrato de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
   O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
   Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
   É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
   Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado;
   Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 77898427 (193/2023) de 23 de maio de 2023;
   O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
   Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em periodo de vigência;
   O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

#### LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO. 25 de maio de 2023.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO



Dec. nº 3150/GAB/PM/JP/2022

NE MUNIZ RIOJA Assinado de forma digital por JEANE REIRA:34792295 MUNIZ RIOJA FERREIRA:34792295220 Dados: 2023 05 25 10 26:11 -04/00 220



Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 038/2023/SEMEJA/PM/JP

VENCIMENTO: 29/05/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAI

LENAJE PARTICIPAÇÕES LTDA

ENDEREÇO: Lote 02,04 E 07e-Rem, Secção "G" Quinhão 05, Gleba Pyrineos.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: MUNICÍPIO: CNPJ: 13.864.421/0001-02

ATIVIDADES:

Loteamento Urbano - Loteamento Residencial com área total de 13.754,13 m².

#### PROCESSO SISDAM N°1801487094

- DETERMINAÇÕES:
   A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
   O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
   Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
   É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
   Esta legença foi autorizado conforme. Paracon Tirmiro Art. I de Concentração.

- de atividade;

  Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 86461800 (195/2023) de 29 de maio de 2023;

  O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

  Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

  O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiente vigente.

## LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO. 29 de maio de 2023.



ASSINATURA DA SECRETÁRIA JEANE MUNIZ RIOJA
FERREIRA:347922952
Dados: 2023.05.



2ª VIA PROCESSO

3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá CNPJ: 04 092.672/0001-25





LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 058/2022/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 25/09/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

VILLAGE DO BOSQUE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS SPE LTDA

ENDERECO:

RO 135, KM 02, s/n – Quinhão – 02, Secção "G", Gleba Pyrineos.

	MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO	CEP: 76.900-000	CNPJ: 33.619.355/0001-12	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
--	------------------------------	--------------------	-----------------------------	---------------------

ATIVIDADES: Loteamento Residencial - Loteamento urbano com área total de 175.807,75 m², sendo 10.339,13 m² de Área de Preservação Permanente - APP, 16.846,94 m² de Área Verde.

- DETERMINAÇÕES:

  1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

  2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
  3. O empreendedor deverá respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente APPs existentes na área conforme estabelecido no Artigo 4º da Lei Federal 12.651, de 25 de maio de 2012;
  4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
  5. Em caso de necessidade de corte de áreaces dans a la contra de actividade;
  5. Em caso de necessidade de corte de áreaces dans a la contra de actividade;
  5. Em caso de necessidade de corte de áreaces dans a la contra de actividade;
  5. Em caso de necessidade de corte de áreaces dans a la contra de actividade;
  5. Em caso de necessidade de corte de áreaces dans a la contra de actividade;
  5. Em caso de necessidade de corte de áreaces dans a la contra de actividade;
  5. Em caso de necessidade de corte de áreaces dans a la contra de activativa de la corte de fareaces dans a la corte da corte de fareaces dans a la c

- área de atividade;

  5. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado;

  6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 05932847 (243/2022), de 30 de setembro de 2022 e Parecer Técnico Ambiental nº 07225816 (189/2023) de 18 de maio de 2023.

  7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade.
- auvitaute,

  Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

  O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

#### LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 19 de maio de 2023.

SSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO Ehain antonio nascimento alizeo Efrain Antonio Nascimento Alves Assessor Técnico Ambiental Dec. nº 0690/GAB/PM/JP/2022

ASSINATURA DA SECRETÁRIA

Jeane Muniz Rioja Ferreira cretária Municipal de Meio Amb Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021



1ª VIA EMPREENDIMENTO

Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná-RO CNPJ: 04.092.672/0001-25





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ– RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



#### LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº019/2023/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO:08/11/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

TLG Transporte e Logística Ltda

ENDEREÇO: BR 364, s/n, Km 07, zona rural

1				
	MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
	Ji-Paraná - RO	76.900-970	26.519.585/0009-00	

#### ATIVIDADES:

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

PROCESSO SISDAM Nº 180183951'

- DETERMINAÇÕES:

  1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

  2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

  3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;

  4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

  5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

- ações implicará em sanções previstas na legislação ambie
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 16195506 (178/2023) de 08 de maio de

#### LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 08 de maio de 2023.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO



ASSINATURA DA SECRETÁRIA JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA:34792295 FERREIRA:34792295220 Dados: 2023.05.08 10:16:13





1ª VIA EMPREENDIMENTO

# Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná - RO CNPJ: 04.092.672/0001-25





VENCIMENTO: 10/05/2024

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 020/2023/SEMEIA/PM/JP

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em

27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO. NOME OU RAZÃO SOCIAL

BARRIL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

ENDEREÇO:

R Julio Guerra, Nº 436, Bairro Centro

MUNICÍPIO: INSCRIÇÃO ESTADUAL 76,900-034 30.197.463/0001-56 Ji-Paraná - RO

Restaurante e similares

DETERMINAÇÕES:

#### PROCESSO SISDAM N°1801249536

- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
- estadual ou municipal;

  2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

  3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;

  4. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

- O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
   Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
   Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº42191803 (180/2023) 10 de maio de

#### LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 10 de maio de 2023.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO



ASSINATURA DA SECRETÁRIA JEANE MUNIZ RIOJA Assinado de forma d
JEANE MUNIZ RIOJA Assinado de forma d
JEANE MUNIZ RIOJA
FERREIRA:34792295;
Dados: 2023.05.10 10
-0400°

Jeane Muniz Rioja Ferreira Secretária Municipal de Meio Amb Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021



1ª VIA EMPREENDIMENTO

2ª VIA PROCESSO

Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná - RO CNPJ: 04.092.672/0001-25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ- RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 021/2023/SEMEIA/PM/JP

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

F.A FELIX LTDA

ENDEREÇO:

R. Chico Mendes, nº766, Bairro Parque São Pedro

MUNICÍPIO INSCRIÇÃO ESTADUAL: 76907-888 46.528.849/0001-33 Ji-Paraná - RO

ATIVIDADES:

Fabricação de produtos de panificação industrial

## PROCESSO SISDAM Nº1801298035

## DETERMINAÇÕES:

- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

- estadual ou municipal;

  2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

  3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;

  4. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

  5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

  6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

  7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental ne 33818145 (182/2023) 10 de maio de 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº43818145 (182/2023) 10 de maio de

#### LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 10 de maio de 2023.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO



ASSINATURA DA SECRETÁRIA JEANE MUNIZ RIOJA Assinado de forma JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA:34792295 FERREIRA:34792295 PERREIRA:34792295 PERREIRA:34792295 PERREIRA:34792295 PERREIRA:34792295 PERREIRA:34792295 PERREIRA:34792295 PERREIRA:34792295 PER

Jeane Muniz Rioja Ferreira Secretária Municipal de Meio Amb Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021



1ª VIA EMPREENDIMENTO

Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná - RO CNPJ: 04.092.672/0001-25





LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 022/2023/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 11/05/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

Comércio Ozame LTDA

ENDEREÇO:

Av. Ji-Paraná, Número 962, Sala 01, Bairro Urupá

MUNICÍPIO CEP: INSCRIÇÃO ESTADUAL Ji-Paraná - RO 76900-285 45.516.690/0001-74

ATIVIDADES: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - Supermercado.

#### DETERMINAÇÕES:

- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
- estadual ou municipal;

  2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

  3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;

  4. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

- 5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
  6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
  7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 86041048 (183/2023)) 11 de maio de

#### LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 11 de maio de 2023.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO

anton Cais Serefin de Almeido Jhonatan Caio Serafim de Almeida Assessor Técnico Dec. nº 0691/GAB/PM/JP/2022

ASSINATURA DA SECRETÁRIA

JEANE MUNIZ RIOJA
FERREIRA:34792295 FERREIRA:34792295 Dados: 2023.05.11
Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretária Municipal de Meio Amb
Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021



1ª VIA EMPREENDIMENTO

2ª VIA PROCESSO

Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná - RO CNPJ: 04.092.672/0001-25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ– RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



## LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 023/2023/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 12/11/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Dese 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL 1 ental, publicado no DOE nº 2184 em sente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

REGIANE DA SILVA RODRIGUES HILGERT LTDA (ULTRACLIN)

Rua Vinte de Dois de Novembro, nº801, Bairro Casa Preta.

MUNICÍPIO INSCRIÇÃO ESTADUAL CNPJ: **32.766.658/0001-03** 76.907-550 Ji-Paraná - RO

ATIVIDADES:

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

#### PROCESSO SISDAM N°1801437736

- 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensi ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual o
- municipati;
  2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
  3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
- A. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

  5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

  6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

- 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental Nº 03471025 (184/2023), de 12 de maio de

#### LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 12 de Maio de 2023.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO



ASSINATURA DA SECRETÁRIA JEANE MUNIZ RIOJA Assinado de forma digital p JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA:34792295 FERREIRA:34792295220 Dados: 2023.05.1210:20:35 -04'00'

Jeane Muniz Rioja Ferreira Secretária Municipal de Meio Amb Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021



1ª VIA EMPREENDIMENTO

# Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná - RO CNPJ: 04.092.672/0001-25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ– RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 024/2023/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 12/05/2027

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

SOLIVAN LIMA CHAVES (MATINHA DO SOLIVAN)

Lote Nº 02, 04 E 07/G-A da Secção G, Bairro Cidade Jardim.

MUNICÍPIO: CEP: CNPJ/CPF: INSCRIÇÃO ESTADUAL: 76.900-001 139.771.802-15

ATIVIDADES: LOCAL DE FESTAS E EVENTOS

#### PROCESSO Nº 1801270392

- O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
   O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
- 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente 5.Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de

#### LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO. 12 de maio de 2023.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO

Elipin Cintings Marchanto Oliva frain Antonio Nascimento Alves Assessor Técnico Ambiental Dec. 0690/GAB/PM/JP/2022

ASSINATURA DOSECRETÁRIO NE MUNIZ RIOJA
RREIRA:34792295220 Dados: 2023.05.12 13:19

Jeane Muniz Rioja Ferreira Secretária Municipal de Meio Amb Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021



1ª VIA EMPREENDIMENTO

2ª VIA PROCESSO

3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ- RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



## LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 025/2023/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 19/05/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD

ENDEREÇO

Rodovia BR-364 Km 333 distante 11 km de Ji-Paraná Centro Tecnológico Vandeci Hack.

CNPJ: **05.914.254/0001-39** MUNICÍPIO INSCRIÇÃO ESTADUAL: 76.804-046 Ji-Paraná - RO

ATIVIDADES:

Sistema de Abastecimento de Água

## PROCESSO SISDAM Nº1801683802

## DETERMINAÇÕES:

- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

- estadual ou municipal;

  2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

  3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;

  4. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

  5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

  6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

  7. Esta licença foi autorizada conforme Parcer Técnico Ambiental Nº 72646460 (191/203) 19 de maio de 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental Nº 72646460 (191/2023) 19 de maio de

#### LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 19 de maio de 2023.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO



ASSINATURA DA SECRETÁRIA JEANE MUNIZ RIOJA ASSINADO de forma digital por JEANE MUNIZ RIOJA por JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA:34792295 FERREIRA:34792295220 Dados: 2023.05.19 13:45:31 - 04/107

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretária Municipal de Meio Amb
Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021



1ª VIA EMPREENDIMENTO

Avenida Dois de Abril, n° 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná - RO CNPJ: 04.092.672/0001-25





LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 026/2023/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 24/05/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, atravês da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/12 avendo estravente MEDICA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO. 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: MUNICÍPIO CEP: **76.900-149** CNPJ: **04.092.672/0001-25** Ji-Paraná - RO

Obra Pública – Ampliação (área de 8.214, 04 m²) do Centro Desportivo de Lazer Walmar Meira- CEDEL para práticas esportivas e recreativas, com uma, localizado na Rua Caucheiro, nº 246, Bairro Mario Andreazza Convenio nº937422/2022 PCN.

#### PROCESSO SISDAM Nº1801659061

#### DETERMINAÇÕES:

- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
   Compreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
   Compreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração,
   Compreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
   S. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

  6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
   7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 81788909 (192/2023) de 24 de maio de 2023.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 24 de maio de 2023.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO

David Cardwarde Carlo Ribeira David Cavalcante Costa Ribeiro Assessor Técnico Ambiental Dec. nº 0689/GAB/PM/JP/2022

ASSINATURA DASECRETÁRIA

JEANE MUNIZ RIOJA
FERREIRA:34792295220 FEBBBBA:44792295220
Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretária Municipal de Meio Ambi
Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021



1ª VIA EMPREENDIMENTO

2ª VIA PROCESSO

3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RC CNPJ: 04 092.672/0001-25





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ– RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



## LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 027/2023/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 25/05/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambient 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO. ental, publicado no DOE nº 2184 em

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA DO MUNICIPO DE JI-PARANÁ

ENDERECO

Avenida Dois de abril, nº 1701, Bairro Urupá.

04.092.672/0001-25 Ji-Paraná - RO 76.900-149

ATIVIDADES: Obra Pública - Construção de Praça de Lazer, localizada na Rua Lírio Possamai, entre Ruas Estônia e Venezuela, Bairro: São Cristóvão, com área de 4.929,57

#### DETERMINAÇÕES:

- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
   2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expração desta;
   3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
   4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua advividade;
- ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
  5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;
  6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
  7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 77898427 (193/2023) de 23 de maio de 2023;
  8 Licença Municipal de Localização (LML) desfinida esta CCC (Constant).

#### LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 25 de maio de 2023.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO



ASSINATURA DA SECRETÁRIA
JEANE MUNIZ RIOJA Assinado de forma digital
FERREIRA: 34792295 FERREIRA: 3479229520
Dadios: 2021.05.25 10.265
-0400

Jeane Muniz Rioja Ferreira Secretária Municipal de Meio Amb Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021



1ª VIA EMPREENDIMENTO

# Avenida Dois de abril, nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná - RO CNPJ: 04.092.672/0001-25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ– RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 028/2023/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 30/05/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DO CONDOMINIO ESPELHO D'ÁGUA

ENDEREÇO:

Estrada do Anel Viário, Lote 52 – A. S/N, Zona Urbana

MUNICÍPIO: CNPJ: **11.816.636/0001-22** INSCRIÇÃO ESTADUAL: Ji-Paraná - RO 76,990-001

Atividades associativas não especificadas anteriormente (Trilha Ecológica).

#### PROCESSO SISDAM Nº1801891488

DETERMINAÇÕES:

- 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
- municipal;
  2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
  3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
  4. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
  5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
  6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

  Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

- 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental Nº 33377854 (197/2023), de 30 de maio de

#### LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 30 de Maio de 2023.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO

Alexandra Alver Certa

Alessandra Alves Costa Assessora Técnica Ambiental Dec. nº 0688/GAB/PM/JP/2022

ASSINATURA DA SECRETÁRIA
JEANE MUNIZ RIOJA Assinado de forma digital pe
FERREIRA: 3479229 FERREIRA: 4792292520
Diddio: 202305.30113.357
Ortor

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021



1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO

Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná - RO CNPJ: 04.092.672/0001-25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ– RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 054/2022/SEMEIA/PM/JP

PROCESSO SISDAM Nº 1801584436

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

VILLAGE DO BOSQUE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS SPE LTDA

RO 135, KM 02, s/n - Quinhão - 02, Secção "G", Gleba Pyrineos.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 33.619.355/0001-12 Ji-Paraná - RO 76.900-000

ATIVIDADES: Loteamento Residencial - Loteamento urbano com área total de 175.807,75 m², sendo 10.339,13 m² de Área de Preservação Permanente - APP, 16.846,94 m² de Área

#### DETERMINAÇÕES:

- DETERMINAÇÕES:

  1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

  2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

  3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;

  4. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

  5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

  6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

  7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental Nº 05932847 (243/2022), de 30 de

#### LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO. 19 de maio de 2023.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO



ASSINA I U.K., Assinado de forma unyo, JEANE MUNIZ RIOJA por JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA:34792295 FERREIRA:347922952020 JO400' JO400' JOSEPH JEANE MUNIZ RIOJA POR JEANE MUNIZ RIOJA POR JEANE MUNIZ RIOJA POR JEANE JEAN ASSINATURA DA SECRETÁRIA

Sec





1ª VIA EMPREENDIMENTO





#### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO № 024/2022/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 15/06/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

 ${\tt NOME~OU~RAZ\~AO~SOCIAL:}~\textbf{Anna~Paula~Compagnoni~da~Silva~(CHACARA~SAIDEIRA)}$ 

ENDERECO: Linha 3, S/N, Km 07, PT 66, Bairro Zona Rural

MUNICÍPIO: CEP: Ji-Paraná - RO 76.900-069

CNPJ: **46.788.124/0001-84** 

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

#### ATIVIDADES: CASA DE FESTA E EVENTOS

#### CONDICIONANTES:

#### Processo Nº 1801701660

CONDICIONANTES:

1. Deve ser apresentado dentro do prazo de 15 (quinze) dias sobre pena de cassação da Licença Ambiental, o Laudo de Eficiência Acústica atestando a eficiência do sistema de isolamento acústico implantado, assinado por profissional habilitado e acompanhado de sua ART.

2. Deve serapresentado dentro do prazo de 15 (quinze) dias sobre pena de cassação da Licença Ambiental, um relatório fotográfico da instalação da lixeira requerida na notificação nº 6276.

3. Deve ser apresentado dentro do prazo de 90 (noventa) dias, o Termo de Outorga de direito de uso de recursos

- DETERMINAÇÕES:

  1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

  1. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;

  2. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;

  3. O empreendedor não poderá exceder o nível máximo de som ou ruído estabelecido pelo Art. 81 do Decreto n/ 7903/1997, sendo este de 55 dB (B) (cinquenta e cinco decibéis na curva B) no período diurno e 45 dB (A) (quarenta e cinco decibéis na curva A) no período noturno.

  4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta.

  5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e o comprovante de declarações de entrega/doação/coleta de residuos recicláveis.
- a companhado pela ART do responsável técnico e o comprovante de declarações de entregaldoação/coleta de residuos recicláveis.

  Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº, 7903/97; E proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividada conforme Parecer Técnico (187/2023).

  Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico (187/2023).

  Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência:

- Técnico (187/2023).
  10. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
  11. O não cumprimento das determinações e condicionante implicará em sanções previstas na legislação

#### LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 12 de maio de 2023.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO

1ª VIA EMPREENDIMENTO

Efrain Antonio Nascimento Alves Assessor Técnico Ambiental Dec. 0690/GAB/PM/JP/2022

ASSINATURA DA SECRETÁRIA



3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/ RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



## LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO N°027/2023/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 08/05/2027

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), publicado no DOE nº 2184 cm 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

#### NOME OU RAZÃO SOCIAL:

### TLG Transporte e Logística Ltda

ENDEREÇO:

BR 364, s/n, Km 07, zona rural

MUNICÍPIO: INSCRIÇÃO ESTADUAL: Ji-Paraná - RO 76,900-970 26.519.585/0009-00

#### ATIVIDADES:

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

#### DETERMINAÇÕES:

- DETERMINAÇÕES:

  1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

  2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;

  3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;

  4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

  5. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

  6. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, comprovantes/certificados de destinação final dos residuos contaminados e análise laboratorial dos efluentes líquidos para os parâmetros: pH, DBO, Óleos e graxas, Sólidos Sedimentáveis, Oxigênio Dissolvido.

  6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;

  7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;

  8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;

  9. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

  11. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

#### LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 08 de maio de 2023. ASSINATURA DA SECRETÁRIA

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO

Efrain Antonio Nascimento Alves Assessor Técnico Dec. 13987/GAB/PM/JP/2021

JEANE MUNIZ RIOJA
FERREIRA:34792295220
FERREIRA:3479229520
Jeane Muniz Rioja
Jeane Muniz Rioja
Ferreira
Secretária Municipal do Meio Ambi
Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021



1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – CNPJ: 04 092.672/0001-25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/ RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



#### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 028/2023/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 10/05/2027

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei e 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em ente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO. de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇ

#### NOME OU RAZÃO SOCIAL

#### BARRIL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

R. Julio Guerra, Nº 436, Bairro Centro

INSCRIÇÃO ESTADUAL: MUNICÍPIO: 76.900-034 30.197.463/0001-56 Ji-Paraná - RO

ATIVIDADES: Restaurante e similares

#### DETERMINAÇÕES:

PROCESSO SISDAM N°1801249536

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não sa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual

un municipal;

2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados nor esta secretaria; projetos aprovados por esta secretaria;

3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;

4. O empreendedor deverá requerer a renovação do Licaro Maria de Compreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;

1. 10da e quiaquer aiteração/modificação do empreendimento devera ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico.
6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, restduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;
7. É probido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;
8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
9. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
10. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
11. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico n°42191803 (180/2023) 10 de maio de 2023;
12. Esta licença deverá permaneçer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
10. Licença deverá permaneçer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
11. Esta licença deverá permaneçer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
12. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
13. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
14. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
15. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no em compendimento em período de vigência;
16. Esta licença deverá permanecer exposta em loc

Esta licença loi autorizand conflorine Farecer Techno ii 42/17/603 (2007/2023) Tou mind de 20/20.
 Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no emprendimento em período de vigência;
 O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

ASSINATURA DA ASSESSOR TÉCNICO floration Coise Serglim de Almeido Jhonatan Caio Serafim de Almeida Assessor Técnico Dec. nº 0691/GAB/PM/JP/2022

ASSINATURA DA SECRETÁRIA JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA:3479229522 ASSINADO DE PERREIRA:34792295220

Jeane Muniz Rioja Ferreira retária Municipal do Meio Amb Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021



1ª VIA EMPREENDIMENTO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/ RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



#### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 029/2023/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 12/05/2027

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

# NOME OU RAZÃO SOCIAL: SOLIVAN LIMA CHAVES (MATINHA DO SOLIVAN)

**ENDERECO** 

DETERMINAÇÕES:

Lote Nº 02, 04 E 07/G-A da Secção G, Bairro Cidade Jardim.

CNPJ/CPF: 139.771.802-15 MUNICÍPIO: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

## ATIVIDADES: LOCAL DE FESTA E EVENTOS

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
1. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos c/ou projetos aprovados por esta secretaria;
2. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
3. O empreendedor não poderá exceder o nível máximo de som ou ruído estabelecido pelo Art. 81 do Decreto n/7903/1997, sendo este de 55 dB (B) (cinquenta e cinco decibiés na curva B) no período diurno e 45 dB (A) (quarenta e cinco decibiés na curva A) no período noturno.
4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e deve ser apresentado as declarações de entrega/doação/coleta de resíduos recicláveis.
6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº, 7903/97;
6. É proibido o descarte de doe lubificiante usado ou contaminado no solo ou curoso d'agua;
8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terciros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
9. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 60217623 (188/2023) 12 de maio de 2023.
10. Não será permitido utilização de carretinhas e similares ou qualquer outro material sonoro para amplificação de som que não esteja de acordo com a Licença Municipal de Operação – LMO emitida por este órgão ambiental.
11. Esta

## LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 12 de maio de 2023.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO

Epoin Cinterio Moscimento Chico

ASSINATURA DA SECRETÁRIA



1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO

3ª VIA ARQUIVO

CNPJ: 04 092.672/0001-25





#### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 031/2023/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 22/05/2027

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei plementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado ondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 3/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

#### NOME OU RAZÃO SOCIAL:

Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD

ENDEREÇO: Rodovia BR-364 Km 333 distante 11 km de Ji-Paraná Centro Tecnológico Vandeci Hack.

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná - RO	76.804-046	05.914.254/0001-39	

#### ATIVIDADES: Sistema de Abastecimento de Água

PROCESSO SISDAM Nº1801683802

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir ao constituir.

O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou a sprovados por esta secretaria; s aprovados por esta secretaria; Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por cretaria;

1. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento devera ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
1. O empreendeor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
1. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico.
1. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;
2. É probibdo o descarret de diole lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'âgua;
2. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
2. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
3. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
3. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
3. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
4. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
3. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
5. CONDICIONANTES:

12. Esta licença — 13. O não cumprim CONDICIONANTES:

Deverá ser apresentada o termo de outorga de captação superficial em até 90 dias após a emissão da

#### LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 22 de maio de 2023.

ASSINATURA DA ASSESSOR TÉCNICO fastan Cais Serefin de Almeido

Jhonatan Caio Serafim de Almeida Assessor Técnico Dec. nº 0691/GAB/PM/JP/2022

JEANE MUNIZ RIOJA
FERREIRA: 34792295220 | Bedie: 223.083.210
Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretária Municipal do Meio Amb
Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021



1ª VIA EMPREENDIMENTO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/ RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



#### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 033/2023/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 30/05/2027

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

# NOME OU RAZÃO SOCIAL: C. de Paula Ribeiro Correa / Odontonew

Av. Aracaju, nº 1284, Bairro Riachuelo.

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná - RO	76.913-698	12.020.714/0001-40	

ATIVIDADES: Atividade Odontológica.

## PROCESSO Nº 1801854883

#### DETERMINAÇÕES:

- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
   O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
   Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
   O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
   O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental-RMA SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado de Formulário de Requerimento Padrão. Comprovante de recolhimento da taxa de análise de relatório, Anotação de Responsabilidade Técnica ART e Comprovantes/certificados de destinação final dos residuos contaminados/perigosos;

#### LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 30 de maio de 2023.



David Cavalcante Costa Ribeiro Assessor Técnico Ambiental Dec. nº 0689/GAB/PM/JP/2022 1ª VIA EMPREENDIMENTO

ASSINATURA DO SECRETÁRIA
JEANE MUNIZ RIOJA (Assinado de forma digital con FERREIRA:347922952

Assinado de forma digit
FERREIRA:3479229520
FERREIRA:34792295220



3ª VIA ARQUIVO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/ RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



#### LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 034/2023/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 16/05/2025

JL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado
de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em
27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

Supermercado Manar LTDA

#### ENDEREÇO:

Av. Brasil, Nº 725, Nova Brasília

MUNICÍPIO: CNPJ: **09.057.435/0001-47** INSCRIÇÃO ESTADUAL: Ji-Paraná/RO

#### ATIVIDADES

DETERMINAÇÕES:

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.

#### PROCESSO SISDAM Nº1801216195

- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
   O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
   Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
   E proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapses e rios, do entorno da área de atividade;
   Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº nº 16681474 (186/2023) 16 de maio

- atividade;

  5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº nº 16681474 (186/2023) 16 de maio de 2023;

  6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados
- de 2023;
  6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causa ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
  7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
  8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

#### LOCAL E DATA: Ji-Paraná-RO, 16 de maio de 2023.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO

Santon Cois Serelin de Almeido

FERREIRA:34792295 Jhonatan Caio Serafim de Almeida Assessor Técnico Dec. nº 0691/GAB/PM/JP/2022

Jeane Muniz Rioja Feri Secretária Municipal de Meio Dec. nº 13781/GAB/PM/JI

ASSINATURA DA SECRETÁRIA





1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO

3ª VIA AROUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/ RO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



## LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 030/2023/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 19/05/2027

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

## NOME OU RAZÃO SOCIAL:

## RAVIERA MOTORS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

ENDEREÇO:

Avenida Transcontinental nº 281, Bairro Centro,

CNPJ: 17.207.413/0004-97 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ATIVIDADES: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Servicos

de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

PROCESSO Nº 1801556971

Realizar no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão desta licença, a Construção do Filtro Anaeróbio interligado ao sistema separador de água e óleo.

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui
qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
 O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por

O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
 Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;
 O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
 O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental-RMA SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado de Formulario de Requerimento Padrão; Taxa de Análise; Análise de efluentes; Certificados de coletas de residuos perigosos/metais, Comprovante de esgotamento da Fossa Séptica e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
 Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº, 7903/97;
 É probido o descarte de éloc usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entomo da área de atividade;
 O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados directa ou indiretamente pelo deservolvimento de sua atividade;
 E Esta licença foi autoriza da conforme Parecer Técnico Ambiental nº 89054575 (190/2023) de 19 de maio de 2023;
 Esta licença deverá permanecer exposta em local visivel no empreendimento em período de vigência;
 O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 19 de maio de 2023.



JEANE MUNIZ RIOJA
FERREIRA:34792295220
Assinado de forma digi
JEANE MUNIZ RIOJA
FERREIRA:34792295220
FERREIRA:34792295220
FERREIRA:34792295220

Jeane Muniz Rioja Ferreira Secretária Mun. de Meio Ambiente Decreto nº 13781/GAB/PM/JP/202



1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO





#### LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO N° 032/2023/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 26/05/2027

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em nte LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

#### NOME OU RAZÃO SOCIAL:

Bernardo Alimentos Indústria E Comércio LTDA

Estrada Anel Viário, nº 640, Bairro: Setor Anel Viário Município: Ji-Paraná - RO

MUNICÍPIO Ji-Paraná - RO 76.904-398

05.194.398/0001-68

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADES: Armazenamento, beneficiamento, empacotamento, distribuição e comercialização de alimentos (arroz, feijão, grãos diversos, farináceos, condimentos, ervas, temperos, derivados do amendoim, paçoca, misturas em pó tipo farofa pronta, achocolatado, geladinho, etc.)

- DETERMINAÇÕES:

  A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispeo ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual DETERMINAÇÕES:

  1. A presente licença está sendo concedida com base nas informaçoes apacidades de legislação tederat, estadous ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação tederat, estadous municipal;

  2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;

  3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;

  4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;

  5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, Análise do sistema de tratamento para os constantes analysis de comprehendor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Semestra de tratamento para os constantes de companhado pela ART do responsável técnico, Análise do sistema de tratamento para os constantes de constan

- secretaría;
  4. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
  5. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, Análise do sistema de tratamento para os parâmetros; pH, DBO, DQO, Oleos e Graxas, Sólidos Sedimentares, Oxigênio Dissolvido, Turbidez 6. Não è permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos en qualquer estado da matéria que possam afetar negativamente o meio ambiente, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;
  7. É proibido o descarte de óleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;
  8. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, a fetados direta ou indiretamente pedo desenvolvimento de sua atividade;

- E proibido o descarte de ôleo lubrificante usado ou contaminado no solo ou cursos d'água;
   O emprendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causad meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
   Esta licença foi autorizada conforme Nº 14100924 (167/2023) de 25 de abril de 2023.
   Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
   O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.
- 11. O não cumprimento CONDICIONANTES:
- 1. Deverá ser apresentada o termo de outorga de lançamento de efluente em curso hídrico em até 90 dias após a emissão da licença.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 26 de maio de 2023.

ASSINATURA DA ASSESSOR TÉCNICO factor Cois Serfin de Almeido

honatan Caio Serafim de Almeida Assessor Técnico Dec. nº 0691/GAB/PM/JP/2022

ASSINATURA DA SECRETÁRIA
JEANE MUNIZ RIOJA Assinado de forme digital por FERREIRA: 347922952 FERREIRA: 347922952 FERREIRA: 34792872 FERREIRA: 3479

Jeane Muniz Rioja Ferreira etária Municipal do Meio Amb Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021



1ª VIA EMPREENDIMENTO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-P CNPJ: 04 092.672/0001-25

## EDITAL DE CITAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA JI-PARANA



#### EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7-760/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Rua da Estrada Velha, s/nº, Bairro Primavera, ao lado do Corpo de Bombeiros, em Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, nos termos do disposto no Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021. FAZ SABER a ELCI FERREIA VIEIRA, CPF nº 582.181.302-65, que nos termos de Constatação Fiscal, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do Auto de Infração nº 032/2023, por infrações contra o meio ambiente, referente ao Lote 08, Quadra 54, Setor 203, no valor de R\$1.500,00 (Mil e quinhentos reais) que poderá ainda ser contestado no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação na Secretaria de Meio Ambiente - SEMEIA, sob pena de inscrição na dívida desta prefeitura e decorrência do prazo de defesa. Encontrando-se até este momento, a Autuada em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da cobrança no âmbito inda administrativo. NADA MAIS

Ji-Paraná/RO, 14 de junho de 2023.



#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA JI-PARANA



#### EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7-5559/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Rua da Estrada Velha, s/nº, Bairro Primavera, ao lado do Corpo de Bombeiros, em Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, nos termos do disposto no Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021. FAZ SABER a LUCIMAR SANTOS SILVA, CPF nº 002.205.631-95, que nos termos de Constatação Fiscal, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do Auto de Infração nº 317/2023, por infrações contra o meio ambiente, referente ao Lote 32, Quadra 08, Setor 213, no valor de R\$1.500,00 (Mil e quinhentos reais) que poderá ainda ser contestado no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação na Secretaria de Meio Ambiente - SEMEIA, sob pena de inscrição na dívida desta prefeitura e decorrência do prazo de defesa. Encontrando-se até este momento, a Autuada em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da cobrança no âmbito ainda administrativo, NADA MAIS.

Ji-Paraná/RO, 14 de junho de 2023.

Rua: Estrada Velha S/Nº Parque Ecológico – Bairro Primavera – Ji-Paraná – Rondônia CEP: 76.914-898. Fone/fax: (069) 3411-4204 - CNPJ 04.092.672/0001-25





ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA JI-PARANÁ



#### EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7-9202/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Rua da Estrada Velha, s/nº, Bairro Primavera, ao lado do Corpo de Bombeiros, em Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, nos termos do disposto no Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021. FAZ SABER a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CNPJ: nº 63.789.887/0001-69, que nos termos de Constatação Fiscal, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do Auto de Infração nº 690/2022, por infrações contra o meio ambiente, referente ao Lote 19, Quadra 256-A, Setor 301, no valor de R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais) que poderá ainda ser contestado no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação na Secretaria de Meio Ambiente - SEMEIA, sob pena de inscrição na dívida desta prefeitura e decorrência do prazo de defesa. Encontrandose até este momento, a Autuada em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da cobrança no âmbito ainda administrativo.





#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA



#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA JI-PARANA



#### EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7-8747/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Rua da Estrada Velha, s/nº, Bairro Primavera, ao lado do Corpo de Bombeiros, em Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, nos termos do disposto no Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021. FAZ SABER a SIDNEI OLIVEIRA DE PAULA, CPF: nº 617.072.792-68, que nos termos de Constatação Fiscal, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do Auto de Infração nº 292/2022, por infrações contra o meio ambiente, referente ao Lote 26, Quadra 11, Setor 509, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) que poderá ainda ser ontestado no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação na Secretaria de Meio Ambiente – SEMEIA, sob pena de inscrição na dívida desta prefeitura e decorrência do prazo de defesa. Encontrando-se até este momento, o Autuado em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da cobrança no âmbito ainda administrativo. NADA MAIS.

Ji-Paraná/RO, 14 de junho de 2023.

#### EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7-11629/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Rua da Estrada Velha, s/nº, Bairro Primavera, ao lado do Corpo de Bombeiros, em Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, nos termos do disposto no Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021. FAZ SABER a PEDRO CARLOS CABECA, CPF: nº 407.974.812-49, que nos termos de Constatação Fiscal, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do Auto de Infração nº 547/2022, por infrações contra o meio ambiente, referente ao Lote 25, Quadra 15, Setor 513, no valor de R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais) que poderá ainda ser contestado no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação na Secretaria de Meio Ambiente - SEMEIA, sob pena de inscrição na dívida desta prefeitura e decorrência do prazo de defesa. Encontrando-se até este momento, o Autuado em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da cobrança no âmbito ainda administrativo. NADA MAIS.

Ji-Paraná/RO, 14 de junho de 2023.

Rua: Estrada Velha S/Nº Parque Ecológico — Bairro Primavera — Ji-Paraná — Rondônia CEP: 76.914-898. Fone/fax: (069) 3411-4204 - CNPJ 04.092.672/0001-25



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA JI-PARANA



165260 e CRC: 231F8AAE

CEP: 76.914-898. Fone/fax: (069) 3411-4204 - CNPJ 04.092.672/0001-25

Rua: Estrada Velha S/Nº Parque Ecológico - Bairro Primavera - Ji-Paraná - Rondônia





#### EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7-14329/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Rua da Estrada Velha, s/nº, Bairro Primavera, ao lado do Corpo de Bombeiros, em Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, nos termos do disposto no Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021. FAZ SABER a MAYARA CAROLINA ISIDORO ALBERTO, CPF: nº 883.553.652-91, que nos termos de Constatação Fiscal, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do Auto de Infração nº 714/2022, por infrações contra o meio ambiente, referente ao Lote 01, Quadra 20, Setor 212, no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) que poderá ainda ser contestado no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação na Secretaria de Meio Ambiente – SEMEIA, sob pena de inscrição na dívida desta prefeitura e decorrência do prazo de defesa. Encontrando-se até este momento, a Autuada em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da cobrança no âmbito ainda administrativo. NADA MAIS.

Ji-Paraná/RO, 14 de junho de 2023.

#### EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7-3746/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Rua da Estrada Velha, s/nº, Bairro Primavera, ao lado do Corpo de Bombeiros, em Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, nos termos do disposto no Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021. FAZ SABER a LEILSON SALES DOURADO, CPF: nº 988.366.762-00, que nos termos de Constatação Fiscal, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do Auto de Infração nº 137/2023, por infrações contra o meio ambiente, referente ao Lote 15, Quadra 02, Setor 217, no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) que poderá ainda ser contestado no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação na Secretaria de Meio Ambiente - SEMEIA, sob pena de inscrição na dívida desta prefeitura e decorrência do prazo de defesa. Encontrando-se até este momento, o Autuado em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da cobrança no âmbito ainda administrativo. NADA MAIS.





#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA



#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA JI-PARANA



#### EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7-326/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Rua da Estrada Velha, s/nº, Bairro Primavera, ao lado do Corpo de Bombeiros, em Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, nos termos do disposto no Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021. FAZ SABER a MARIA DO CARMO VIEIRA DOS SANTOS, CPF: nº 332.160.104-49, que nos termos de Constatação Fiscal, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do Auto de Infração nº 025/2023, por infrações contra o meio ambiente, referente ao Lote 08, Quadra 45, Setor 201, no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) que poderá ainda ser contestado no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação na Secretaria de Meio Ambiente – SEMEIA, sob pena de inscrição na dívida desta prefeitura e decorrência do prazo de defesa. Encontrando-se até este momento, a Autuada em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da cobrança no âmbito ainda administrativo. NADA MAIS.

Ji-Paraná/RO, 14 de junho de 2023.

#### EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7-3755/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Rua da Estrada Velha, s/nº, Bairro Primavera, ao lado do Corpo de Bombeiros, em Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, nos termos do disposto no Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021. FAZ SABER a CLAUDIA LUCIA LEITÃO DE FIGUEREDO, CPF: nº 172.568.874-34, que nos termos de Constatação Fiscal, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do Auto de Infração nº 142/2023, por infrações contra o meio ambiente, referente ao Lote 04, Quadra 05, Setor 217, no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) que poderá ainda ser contestado no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação na Secretaria de Meio Ambiente - SEMEIA, sob pena de inscrição na dívida desta prefeitura e decorrência do prazo de defesa. Encontrando-se até este momento, a Autuada em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da cobrança no âmbito ainda administrativo. NADA MAIS.

Ji-Paraná/RO, 14 de junho de 2023.

Rua: Estrada Velha S/Nº Parque Ecológico — Bairro Primavera — Ji-Paraná — Rondônia CEP: 76.914-898. Fone/fax: (069) 3411-4204 - CNPJ 04.092.672/0001-25



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA JI-PARANA

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7-690/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Rua da Estrada Velha, s/nº, Bairro Primavera, ao lado do Corpo de Bombeiros, em Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, nos termos do disposto no Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021. FAZ SABER a CLAUDIA LUCIA LEITÃO DE FIGUEREDO, CPF: nº 172.568.874-34, que nos termos de Constatação Fiscal, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do Auto de Infração nº 162/2023, por infrações contra o meio ambiente, referente ao Lote 14 e 15, Quadra 60, Setor 690, no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) POR LOTE, que poderá ainda ser contestado no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação na Secretaria de Meio Ambiente – SEMEIA, sob pena de inscrição na dívida desta prefeitura e decorrência do prazo de defesa. Encontrando-se até este momento, a Autuada em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da cobrança no âmbito ainda administrativo. NADA MAIS.

Ji-Paraná/RO, 14 de junho de 2023.

Rua: Estrada Velha S/Nº Parque Ecológico - Bairro Primavera - Ji-Paraná - Rondônia CEP: 76.914-898. Fone/fax: (069) 3411-4204 - CNPJ 04.092.672/0001-25



165260 e CRC: 231F8AAE

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA



#### EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7-3750/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Rua da Estrada Velha, s/nº, Bairro Primavera, ao lado do Corpo de Bombeiros, em Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, nos termos do disposto no Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021. FAZ SABER a SANDRA MARIA PARLOTE, CPF: nº 724.465.012-49, que nos termos de Constatação Fiscal, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do Auto de Infração nº 140/2023, por infrações contra o meio ambiente, referente ao Lote 01, Quadra 06, Setor 217, no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) que poderá ainda ser contestado no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação na Secretaria de Meio Ambiente - SEMEIA, sob pena de inscrição na dívida desta prefeitura e decorrência do prazo de defesa. Encontrando-se até este momento, a Autuada em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da cobrança no âmbito ainda administrativo. NADA MAIS.



#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA



#### EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7-3723/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Rua da Estrada Velha, s/nº, Bairro Primavera, ao lado do Corpo de Bombeiros, em Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, nos termos do disposto no Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021. FAZ SABER a GERSON ALMEIDA, CPF: nº 653.080.002-63, que nos termos de Constatação Fiscal, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do Auto de Infração nº 158/2023, por infrações contra o meio ambiente, referente ao Lote 33 e 34, Quadra 08, Setor 213, no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) POR LOTE que poderá ainda ser contestado no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação na Secretaria de Meio Ambiente - SEMEIA, sob pena de inscrição na dívida desta prefeitura e decorrência do prazo de defesa. Encontrando-se até este momento, o Autuado em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da cobrança no âmbito ainda administrativo, NADA MAIS.

Ji-Paraná/RO, 14 de junho de 2023.



#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA JI-PARANA



#### EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7-321/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Rua da Estrada Velha, s/nº, Bairro Primavera, ao lado do Corpo de Bombeiros, em Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, nos termos do disposto no Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021. FAZ SABER a MARIA DA PENHA NARDI, CPF: nº 204.298.432-91, que nos termos de Constatação Fiscal, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do Auto de Infração nº 37/2023, por infrações contra o meio ambiente, referente ao Lote 01, Quadra 29, Setor 101, no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) que poderá ainda ser contestado no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação na Secretaria de Meio Ambiente - SEMEIA, sob pena de inscrição na dívida desta prefeitura e decorrência do prazo de defesa. Encontrando-se até este momento, a Autuada em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da cobrança no âmbito ainda administrativo. NADA MAIS

Ji-Paraná/RO, 14 de junho de 2023.

Rua: Estrada Velha S/Nº Parque Ecológico – Bairro Primavera – Ji-Paraná – Rondônia CEP: 76.914-898. Fone/fax: (069) 3411-4204 - CNPJ 04.092.672/0001-25





ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA JI-PARANÁ



#### EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7-986/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Rua da Estrada Velha, s/nº, Bairro Primavera, ao lado do Corpo de Bombeiros, em Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, nos termos do disposto no Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021. FAZ SABER a EDMILSON HUMBERTO PUDIM, CPF: nº 413.294.909-59, que nos termos de Constatação Fiscal, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do Auto de Infração nº 41/2023, por infrações contra o meio ambiente, referente ao Lote 11, Quadra 38, Setor 201, no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) que poderá ainda ser contestado no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação na Secretaria de Meio Ambiente - SEMEIA, sob pena de inscrição na dívida desta prefeitura e decorrência do prazo de defesa. Encontrando-se até este momento, o Autuado em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da cobrança no âmbito ainda administrativo. NADA MAIS

Ji-Paraná/RO, 14 de junho de 2023.

Rua: Estrada Velha S/Nº Parque Ecológico – Bairro Primavera – Ji-Paraná – Rondônia CEP: 76.914-898. Fone/fax: (069) 3411-4204 - CNPJ 04.092.672/0001-25



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA



#### EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7-2756/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Rua da Estrada Velha, s/nº, Bairro Primavera, ao lado do Corpo de Bombeiros, em Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, nos termos do disposto no Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021. FAZ SABER a ARNALDO ALVES LIMA, CPF: nº 591.407.042-20, que nos termos de Constatação Fiscal, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do Auto de Infração nº 95/2023, por infrações contra o meio ambiente, referente ao Lote 10, Quadra 10, Setor 680, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) que poderá ainda ser contestado no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação na Secretaria de Meio Ambiente – SEMEIA, sob pena de inscrição na dívida desta prefeitura e decorrência do prazo de defesa. Encontrando-se até este momento, o Autuado em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da cobrança no âmbito ainda administrativo. NADA MAIS



#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA JI-PARANA



#### EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7-14378/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Rua da Estrada Velha, s/nº, Bairro Primavera, ao lado do Corpo de Bombeiros, em Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, nos termos do disposto no Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021. FAZ SABER a VAGDA BARBOSA DA SILVA, CPF: nº 784.104.012-15, que nos termos de Constatação Fiscal, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do Auto de Infração nº 55/2023, por infrações contra o meio ambiente, referente ao Lote 20, Quadra 77, Setor 203, no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) que poderá ainda ser contestado no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação na Secretaria de Meio Ambiente - SEMEIA, sob pena de inscrição na dívida desta prefeitura e decorrência do prazo de defesa. Encontrando-se até este momento, a Autuada em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da cobrança no âmbito ainda administrativo. NADA MAIS

Ji-Paraná/RO, 14 de junho de 2023.

Rua: Estrada Velha S/Nº Parque Ecológico – Bairro Primavera – Ji-Paraná – Rondônia CEP: 76.914-898. Fone/fax: (069) 3411-4204 - CNPJ 04.092.672/0001-25



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA JI-PARANA



#### EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7-14378/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na Rua da Estrada Velha, s/nº, Bairro Primavera, ao lado do Corpo de Bombeiros, em Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, nos termos do disposto no Dec. 13781/GAB/PM/JP/2021. FAZ SABER a VAGDA BARBOSA DA SILVA, CPF: nº 784.104.012-15, que nos termos de Constatação Fiscal, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do Auto de Infração nº 55/2023, por infrações contra o meio ambiente, referente ao Lote 21, Quadra 77, Setor 203, no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) que poderá ainda ser contestado no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação na Secretaria de Meio Ambiente - SEMEIA, sob pena de inscrição na dívida desta prefeitura e decorrência do prazo de defesa. Encontrando-se até este momento, a Autuada em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da cobrança no âmbito ainda administrativo. NADA MAIS

Ji-Paraná/RO, 14 de junho de 2023.



#### Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO					
Tipo do Documento Identificação/Número					
Document	os	Anexo para citações		14/06/2023	
ID:	165260		Processo	Documento	
CRC:	231F8AAE				
Processo:	0-0/0			o wat	
Usuário:	ALYSON MIRANDA ORNELAS				
Criação:	14/06/2023 11:36:23 Finalização: 14/06/2023 11:3	7:10			
MD5:	6299ADAC0F6A468E2F017449FC638A28				
SHA256:	D801839CA1DF7F3CDBC104289DFC405D887806316E445505B8EB201874E331A0				
0′ 1′01:					

Súmula/Objeto: ndo 197/GAB/SEMEIA/2023 Referente a Solicitação de Publicação de Citação por Edital no Diário Oficial

INTERESSADOS				
WILSON NEVES DE OLIVEIRA 14				
ASSUNTOS				
MEMORANDO 14/06/2023				
DOCUMENTOS RELACIONADOS				
Memorando 197	14/06/2023	165220		

utenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia,ji-parana.ro.gov.br rmando o ID 165260 e o CRC 231F8AAE.

#### **PORTARIAS**

#### PORTARIA Nº 109-GABPREF, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Comissão Especial para certificar o recebimento de materiais de consumo (gás).

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atestar o recebimento do material de consumo (gás), RESOLVE:

- Art. 1º Nomear Comissão Especial para certificar o recebimento de entrega de materiais de consumo (gás), integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:
- a) Sirlei Machado de Almeida Oliveira;
- b) Vyviane Alves da Silva:
- c) Marli de Oliveira.
- Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá controlar, fiscalizar e certificar a entrega de materiais de consumo (gás), emitindo Termo de Recebimento.
- Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.
- Art. 4º Fica revogada a portaria nº 43-GABPREF/2023, de 17 de março de 2023.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à data de 05 dias de abril de 2023.

Ji-Paraná, aos 14 dias do mês de junho de 2023.

**Ney Campos Goes Junior** Chefe de Gabinete do Prefeito Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/202



Estado de Rondônia IPREJI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI



PORTARIA N. 054/IPREJI/2023

Autoriza viagem do servidor, conceder diárias e da outras providencias.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO. Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Previdenciária № 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto n° 12.947/2020;

Art. 1º - Autorizar a Senhora JOÃO PAULO BATISTA FERREIRA, lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI, ocupante do cargo <u>ASSESSOR DE TRANSPORTE</u> desde Instituto, dirigir-se a cidade de Porto Velho-RO, para conduzir a Coordenadora Geral Administrativa do IPREJI e a Assistente do CDMP e do IPREJI, para participar reunião na CECEX 03 – Coordenadoria Especializada em Tomadas de Contas Especial, no Tribunal de Contas .

Art.2º - O meio de transporte será (veículo oficial do IPREJI, Marca Toyota, modelo Hilux, Placa QTF – 7A71, para ida e volta).

Art.3º - O período de afastamento corresponde aos dias 06 de junho de 2023 até o dia 08 de junho de 2023, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente do prazo final da portaria de concessão para a prestação das contas. Assim, iniciando a contagem do prazo a partir do dia 09/06/2023.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 02 de junho de 2023.



AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO Presidente do IPREJI Decreto nº 1.166/GAB/PMJP/2022





ID:

CRC:

Processo: Usuário:

Criação:

MD5:

Tipo do Documento Portaria

#### Município de Ji-Paraná

04 092 672/0001-25 Av. 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá www.ji-parana.ro.gov.br

1B8BBAAFD722735288A7071F3199E591

F	ICHA CADA	STRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNIC	0	
cumento		Identificação/Número 54/IPREJI/2023		Data 14/06/2023
165072 A5F3C59A <sub>0-0/0</sub>			Processo	Documento
Maísa Nayanne Souz	a Setúbal de A	vraújo		
14/06/2023 11:16:06	Finalização:	14/06/2023 11:16:29		

#### SHA256: Súmula/Obieto

Encaminhamos à V. S. º a cópia das Portarias nº 53-54-55/IPRE.II/2023 que "Autoriza viagem do servidor, conceder diárias e cincaminamina a v. 3. a copia das Portarias in 33-34-33/iPREJI/2023 que Autoriza viagem do servidor, conceder dianas e da outras providencias,", regulamentado por essa Portaria, e solicito as medidas que se fizerem necessárias para a devida publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

B9DDAD7D17908F8CD3FA88C515815306874E4C2689AA8A6F9D568D6D95ABD55B

INTERESSADOS			
IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ	14/06/2023 11:16:06		
ASSUNTOS			
SOLICITACAO DE PUBLICACAO 14/06/2023 11:16:0			
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando 235/IPREJI/2023 14/06/202	3 165052		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 165072 e o CRC A5F3C59A.



#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



#### Portaria n.º 016/PGM/PMJP/2023, 07 de JUNHO DE 2023.

Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato, 103/PGM/PMJP/2023 provindo do Processo Administrativo 1-2948/2023 da Procuradoria Geral do Município de Ji-Paraná

O **Procurador Geral do Município** no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme Dec. 004/GAB/PM/JP/2023, consoante a Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

Considerando as orientações da Coordenadoria Geral de Contabilidade por meio do Memorando Circular 001/CGC/PMJP/2021, que instrui sobre a necessidade de atender a Instrução Normativa n.º 72/2020/TCE-RO, que dispõe sobre a remessa eletrônica mensal ao Tribunal de Contas de Rondônia de informações por parte da Administração Púbica.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gestor e Fiscal do Contrato n.º 103/PGM/PMJP/2023 relativo à contratação de assinatura anual dos produtos de suporte jurídico da Empresa Zênite Informação e Consultoria S/A para

Art. 2º Fica nomeada Isabella Tavares Lira, CPF: n.º 047.989.402-75, para atuar como Gestor deste contrato, em observância à legislação vigente.

Art. 3º Fica nomeada Ivete Alves Leão, CPF: n.º 198.198.892-00, para atuar como Fiscal de Contrato, em observância à legislação vigente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Silas Rosalino de Queiroz Procurador Geral do Município Dec. 004/GAB/PMJP/2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por SILAS ROSALINO DE QUEIROZ, PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO, em 13/06/2023 às 13:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 o nº 435 de 27/02/2023

reto nº 435/2023 (ID: 155331 e CRC: 29B2971D).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>transparencia.ji-parana.ro.gov.br</u>, informando o D 155331 e o código verificador 29B2971D.



Docto ID: 155331 v1



#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - PGM

Portaria n.º 018/PGM/PMJP/2023, 12 de JUNHO DE 2023.

Nomeação Comissão Especial para certifico e recebimento dos serviços do Contrato, 103/PGM/PMJP/2023 provindo do Processo Administrativo 1-2948/2023 da Procuradoria Geral do Município de Ji-Paraná

O Procurador Geral do Município no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme Dec. 004/GAB/PM/JP/202, consoante a Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

Considerando as orientações da Coordenadoria Geral de Contabilidade por meio do Memorando Circular 001/CGC/PMJP/2021, que instrui sobre a necessidade de atender a Instrução Normativa n.º 72/2020/TCE-RO, que dispõe sobre a remessa eletrônica mensal ao Tribunal de Contas de Rondônia de informações por parte da Administração Púbica.

Art. 1º Nomear Comissão especial para certifico e recebimento dos serviços do Processo Administrativo 1-2948/2023 do Contrato n.º 103/PGM/PMJP/2023 relativo à contratação de assinatura anual dos produtos de suporte jurídico da Empresa Zênite Informação e Consultoria S/A para Procuradoria Geral do Município inscrita no CNPJ: 86.781.069/0001-15, que será composta pelos seguintes membros:

Jheniffer Frutuoso Lessa

Dany da Penha Santos Membro

Lorena Ferreira da Silva Reis Membro

Art. 2º A comissão Especial responsável para certifico e recebimento do objeto conforme Instrução Normativa n. º 002/CGM/PM/JP, com atribuições e responsabilidades mínimas a serem desenvolvidas pelos servidores:

I Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço entregue confere com o descrito

Il Elaborar relatório (termo de recebimento) consoante ao modelo III da IN 002 da GCM, evidenciando de forma clara e objetiva se o servico vem sendo prestado em conformidade com o estabelecido em contrato.

Art. 3º As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-

Paraná.

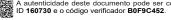
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Silas Rosalino de Queiroz Procurador Geral do Munic Dec. 004/GAB/PMJP/2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por SILAS ROSALINO DE QUEIROZ, PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO, em 13/06/2023 às 13:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>transparencia.ji-parana.ro.gov.br</u>, informando o ID **160730** e o código verificador **B0F9C452**.

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 127	14/06/2023	164379
			Deete ID: 160730 ::1



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



#### PORTARIA Nº 009/GAB/SEMEIA/2023

Substituir membro da Comissão Especial para conferir, receber, certificar e acompanhar o contrato administrativo nº 105/PGM/PMJP/2020 e Processo nº 1-5387/2020, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de recepção e disposição final dos residuos sólidos domiciliares e comerciais (pequenos geradores) coletados na zona urbana, rural e distritos do Município de Ji-Paraná – RO.

JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas através do Decreto nº 13.781/GAB/PM/JP/2021.

#### RESOLVE:

Art.1º Para fins de conferir, receber, certificar e acompanhar em caráter emergencial o contrato administrativo nº 105/PGM/PMIP/2020 e Processo nº 1-5387/2020, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de recepção e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (pequenos geradores) coletados na zona urbana, rural e distritos do Município de Ji-Paraná – RO, fica nomeada Comissão Especial.

A Comissão será composta pelos seguintes servidores da Semeia, sob presidência do primeiro e substitui a comissão la pela portaria № 034/GAB/SEMEIA/2021:

- I. Alessandra Alves Costa Assessora Técnica Ambiental / Engenheira Florestal
- II. Patrícia dos Santos Guimarães Assessora Técnica Ambiental / Engenheira Sanitarista e Ambiental
- III. Mario Leonardo Martin Rodriguez Assessor Nível I
- IV. José Rocha Santiago Assessor de Contrato Ambiental

resíduos sólidos de Ji-Paraná contratados, conferir os pesos, e dema SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS).

Art.4º A Comissão irá analisar o relatório mensal da contratada e apr

Art. 5º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membrintegram a presente Comissão Especial.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 13 de Junho de 2023.



#### Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá www.ji-parana.ro.gov.br

#### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Portaria				ldentificação/Número Portaria nº009/GAB/SEMEIA	Data 13/06/2023		
ID: CRC: Processo:	163855 F227E663 <sub>0-0/0</sub>				Processo	Documento	
Usuário:	ANA CAROLINA DA S	ILVA BECCAF	RIA				
Criação:	13/06/2023 15:52:04	Finalização:	13/06/2023 15:52:	31			
MD5:	22E75203EE620FEC3	4F14831086D	887B				

Súmula/Objeto

MEMORANDO Nº146/GAB/SEMEIA/2023 - SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº009/GAB/SEMEIA/2023.

280729EA11036626A9D206A6B7A96873EFE9DAB49F545C297CD238119BE7AF6D

INTERESSADOS							
JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA	JI-PARANA	RO	13/06/2023 15:52:04				
MAYARA CAMILA DE SOUZA	Ji-Paraná	RO	13/06/2023 15:52:04				
WILSON NEVES DE OLIVEIRA			13/06/2023 15:52:04				
ASSUNTOS							
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 13/06/2023 15:							
DOCUMENTOS RELACIONADOS							
Memorando 146		13/06/2023	163843				

## TERMO DE REINÍCIO DE SERVIÇOS





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON

#### TERMO DE REINÍCIO DE SERVIÇOS N.021/GESCON/SEMPLAN/2023

Determina à Empresa KALLEO EMP.EM CONSTR IMP EXP E COM -EIRELI a reiniciar a execu da obra de "REFORMA DO TEATRO
DOMINGUINHOS", Proc. 1-1154/2022,

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 2106/GAB/PMJP/2022, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a paralisação da obra, quais sejam, adequação do projeto, e aditivo de valor.

#### AUTORIZA:

I - O reinício, da execução da obra de **REFORMA DO TEATRO** DOMINGUINHOS - objeto dos autos de processo administrativo n. 1-1154/2022 (FC/SEMPLAN) e Contrato n. 009/FC/PMJP/2022.

II - A Empresa KALLEO EMP EM CONSTR IMP EXP E COM-EIRELI, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitado.

Ji-Paraná, 12 de junho de 2023.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO retário Municipal de Planejamento Dec. 2106/GAB/PMJP/2022

KALLEO EMP EM CONSTR IMP EXP E COM - EIRELI CNPJ: 11.926.493/0001-01



MD5:

#### Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá www.ji-parana.ro.gov.br

F548CCF9E3336EC1700B22F13E4E5D94

Tipo do Documento Ordem de Reinício		Identificação/Número	Identificação/Número				
		TERMO DE REINÍC	TERMO DE REINÍCIO DE SERVIÇOS				
ID:	164051			Processo	Documento		
CRC:	C2303357						
Processo:	0-0/0						
Usuário:	LUCIMERE STEFANN	Y CARMINAT	PANI				
Criação:	14/06/2023 08:08:28	Finalização:	14/06/2023 08:08:58				

SI IAZSU.	ASI	<b>,4</b> 0	0000000000001170010077043101	7170112	.123ADCD1111	HU3 11	*FOF0EGF	10433	'		
Súmula/Obje	to:										
			146/GESCON/SEMPLAN/2023 PLAN/2023 no DOM.	para	publicação	do	TERMO	DE	REINÍCIO	DE	SERVIÇOS

INTERESSADOS							
MAYARA CAMILA DE SOUZA	Ji-Paraná	RO	14/06/2023 08:08:28				
ASSUNTOS							
SOLICITACAO DE PUBLICACAO			14/06/2023 08:08:28				
DOCUMENTOS RELACIONADOS							
Memorando MEMORANDO N. 146/GESCON/SEMPLAN/2023		14/06/2023	164033				

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia, ji-parana.ro.gov.br informando o ID 164051 e o CRC C2303357.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

# Sangue é Vida



## **PODEM DOAR**

Homens e mulheres com idade entre 18 e 60 anos com peso superior a 50 Kg sem tatuagens recentes

# DOE SANGUE



